



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180220PP00023

LICITAÇÃO Nº. 00023/2018

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA

AV. DEP. ALVARO GAUDÊNCIO, 60 - CENTRO - SERRA BRANCA - PB.

CEP: 58000-000 - Tel: (83) 3354-1225.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.874.695/0001-42, doravante denominado simplesmente ORC, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, as 10:30 horas do dia 06 de Março de 2018 no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00023/2018, tipo menor preço; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 00001/2012, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DE FORMA PARCELADA.

1.0.DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DE FORMA PARCELADA.

1.2. As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.

1.3. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DE FORMA PARCELADA -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.4. Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal. Fica, no entanto, assegurado a ME e EPP o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos demais Artigos do Capítulo V, Seção única, da LC nº. 123/2006.

2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1. Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro Oficial até as 10:30 horas do dia 06 de Março de 2018, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 13:00 horas.

2.3. É facultado a qualquer pessoa - cidadão ou licitante - impugnar, solicitar esclarecimentos ou providências, referentes ao ato convocatório deste certame, se manifestadas por escrito e dirigida ao Pregoeiro, protocolizando o original até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da respectiva sessão pública para abertura dos envelopes com as propostas, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: Av. Dep. Alvaro Gaudêncio,, 60 - Centro - Serra Branca - PB.

2.4. Caberá ao Pregoeiro, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a respectiva petição, respondendo ao interessado no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerados da data em que foi protocolizado o pedido.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1. Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2. ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO;

3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

3.2. A obtenção do instrumento convocatório poderá ser feita da seguinte forma:

3.2.1.Pela Internet: <http://www.serrabranca.pb.gov.br/> ou www.tce.pb.gov.br/; e

3.2.2.Impresso: junto ao Pregoeiro gratuitamente.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 00001/2012, de 02 de Janeiro de 2012,e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada, que ficam fazem partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 2 (dois) dias

5.2.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2018, considerado da data de sua assinatura;

5.3.As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos Próprios do Município de Serra Branca:

FONTE: 01.01 AÇÃO 04 121 2031 1004 ELEMENTO DE DESPESA: 4490.51

FONTE: 04.01 AÇÃO 12 361 2014 1015 ELEMENTO DE DESPESA: 4490.51

FONTE: 06.01 AÇÃO 15 451 2033 1006 ELEMENTO DE DESPESA: 4490.51

FONTE: 06.01 AÇÃO 15 122 2028 1028 ELEMENTO DE DESPESA: 4490.51

FONTE: 06.01 AÇÃO 17 512 2001 1033 ELEMENTO DE DESPESA: 4490.51

FONTE: 07.01 AÇÃO 10 301 2017 1042 ELEMENTO DE DESPESA: 4490.51

FONTE: 07.01 AÇÃO 10 302 2004 1045 ELEMENTO DE DESPESA: 4490.51

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3.Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4.Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Proposta de Preços e Documentação via postal - com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados do Pregoeiro - Hyago César Lima Feitosa. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5.Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.6.É vedada à participação em consórcio.

7.0.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1.O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2.Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1.Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2.Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida por cartório competente.

7.2.3.O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

7.3.Estes documentos deverão ser apresentados - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio.

7.4.A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5.No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado apresentará, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1.Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III.

7.5.2.Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado; b)

certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06.

7.6. Quando os envelopes Proposta de Preços e Documentação forem enviados via postal, a documentação relacionada nos itens 7.5.1 e 7.5.2 deverá ser apresentada dentro do envelope Proposta de Preços.

8.0.DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA
PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00023/2018
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2. Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, devidamente assinada por seu representante, contendo no correspondente item cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, o quantitativo e os valores unitário e total expressos em algarismos.

8.3. A Empresa participante deste PREGÃO PRESENCIAL deverá apresentar no Envelope da Proposta de Preço juntamente com a Proposta de Preços impressa, a Proposta de Preços em mídia eletrônica (CD, DVD ou pendrive), no formato de planilha (Excel), obrigatoriamente seguindo sequência da minuta da proposta de preços sem supressão dos itens não cotados, visando agilizar o processo de classificação.

8.4. Será cotado um único preço, marca, modelo para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicações em contrário estão sujeitas a correções observando-se os seguintes critérios:

8.4.1. Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

8.4.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.5. No caso de aquisição de bens, a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.

8.6. A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável com reconhecimento de firma por autenticidade em cartório, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.7. Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.8. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

8.9. No caso de alterações necessárias da proposta feitas pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

8.10. A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do instrumento convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da respectiva proposta.

8.11. É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

8.12. Nas licitações para aquisição de mercadorias o participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.

8.13. Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento.

9.0.DA HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00023/2018
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

9.2. PESSOA JURÍDICA:

9.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.

9.2.2. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, e em se tratando de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Cópia de documento oficial que contenha foto de todos os sócios.

9.2.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida

pela Secretaria da Receita Federal, contemplando comprovação de regularidade perante a Seguridade Social. Conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, dentro do prazo de validade.

9.2.4. Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante ou outro equivalente na forma da Lei.

9.2.5. Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea a do art. 27 da Lei nº. 8.036/90, devidamente atualizado.

9.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.7. Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

9.2.8. Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (noventa) dias da data prevista para abertura das propostas.

9.2.9. Declaração que entregará os produtos no prazo estabelecido no edital, substituindo os produtos que apresentarem mal estado de conserva e prazo de validade vencidos.

9.2.10. Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, e nota fiscal.

9.2.11. Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e inelegibilidade, pessoa física e Jurídica, expedido pelo CNJ.

9.2.12. Alvará de Funcionamento da sede do licitante, dentro do prazo de validade.

9.3. Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do índice de que trata este item, não inabilitará o licitante.

9.4. A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderão ser utilizados, a critério do Pregoeiro os documentos cadastrais de fornecedores, constantes dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelos licitantes, quando for o caso.

10.0. DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1. Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.

10.2. Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 3º, §2º, da Lei 8.666/93, a classificação inicial para a fase de lances verbais, se fará através de sorteio.

10.3. Na presente licitação - fase de lances -, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4. Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate - fase de lances -, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.5. Ocorrendo a situação de empate - fase de lances - conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

10.5.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6. Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7. A situação de empate - fase de lances -, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.0. DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1. Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 15 (quinze) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2. Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3. O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5. O Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6. Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

11.7. Prosseguindo os trabalhos, o Pregoeiro analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8. Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.

11.10. Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.15. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.15.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.15.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.15.3. A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1. Havendo proposta com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código, manifestamente inexecutável nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

13.0. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei Federal nº. 10.520.

13.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4. Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 às 12:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Av. Dep. Alvaro Gaudêncio, 60 - Centro - Serra Branca - PB.

14.0. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1. Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o Pregoeiro emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2. A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Pregoeiro, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

15.0. DO CONTRATO

15.1. Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o adjudicatário será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações na forma definida pela referida Lei.

15.2. Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

15.3. É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor.

15.4. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

15.5. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16.2. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

16.3. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.4. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

17.0. DO RECEBIMENTO OU COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

17.1. O recebimento ou a comprovação de execução pelo ORC do objeto licitado, observadas suas características, se fará mediante recibo ou equivalente emitido por funcionário ou comissão específica devidamente designados, após a verificação da quantidade, qualidade e outros aspectos inerentes nos termos deste instrumento, das normas técnicas e legislação pertinentes, e consequente aceitação.

18.0. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de NOVENTA dias, contados do período de adimplemento.

18.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

18.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

19.0. DO REAJUSTAMENTO

19.1. Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

19.2. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

20.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

20.2. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

20.3. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.4. Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado, e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

20.5. Ocorrendo a supressão de serviços, se o Contratado já houver adquirido os materiais e postos no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pelo ORC, pelo preço de aquisição regularmente comprovado, desde que sejam de boa qualidade e aceitos pela fiscalização.

20.6. Os preços unitários para a realização de novos serviços surgidos durante a execução do contrato, serão propostos pelo Contratado e submetidos à apreciação do ORC. A execução dos serviços não previstos será regulada pelas condições e cláusulas do contrato original.

20.7. O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado.

20.8. Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

20.9.Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

20.10.Este instrumento convocatório e todos os seus elementos constitutivos, estão disponibilizados em meio magnético, podendo ser obtidos junto ao Pregoeiro, observados os procedimentos definidos pelo ORC.

20.11.As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.12.Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Serra Branca.

Serra Branca - PB, 21 de Fevereiro de 2018.

HYAGO CÉSAR LIMA FEITOSA
Pregoeiro Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00023/2018

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DE FORMA PARCELADA.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela. As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Abraçadeira - 150x3,6 nylon 50 unidades	PC	30
2	Abraçadeira - Nylon 200x4,8 c/100	UND	1024
3	ABRAÇADEIRA FERRO 50m	UND	250
4	ABRAÇADEIRA P/ GÁS	UND	15
5	Adaptador 20 x 1/2	UND	40
6	Adaptador 25 x 3/4	UND	40
7	Adaptador 32 x 1"	UND	40
8	ADAPTADOR 32MM	UND	30
9	Adaptador Flange p/ Caixa D'água 20 x 1/2	UND	20
10	Adaptador Flange p/ Caixa D'água 32x 1"	UND	20
11	Adaptador sold curto - 32x1	UND	20
12	Adesivo Epoxi - 100g	UND	150
13	Adesivo EPOXI - 50g	UND	30
14	Aditivo impermeabilizante 1l. Vedacit ou similar	UND	30
15	Alicate Comum - 10"	UND	10
16	ANCINHO N12	UND	15
17	ANEL DE VEDAÇÃO 100MM	UND	15
18	ANEL DE VEDAÇÃO 75MM	UND	15
19	Anti-Ferrugem de 300 ml	UND	30
20	Arame Farpado c/500m	Rolo	20
21	Arame Galvanizado 18	Quilo	30
22	Arame Recozido 18	Quilo	30
23	Arco de Serra	UND	15
24	Argamassa 15 kg	Saco	100
25	Argamassa 20 kg	Saco	100
26	ARGAMASSA ACII	UND	115
27	ARRUELA 1/4	UND	330
28	ARRUELA 5/16	UND	350
29	ARRUELAS 1/2	UND	85
30	Assento Sanitário	UND	20
31	Assento Simples para bacia sanitária	UND	20
32	Bacia Sanitária	UND	20
33	Bacia Sanitária Acoplada	UND	20
34	Balde plástico para concreto	UND	20
35	BANDEJA DE PINTURA	UND	10
36	BARRA ROSCADA 1/2	UND	15
37	BARRA ROSCADA 5/16	UND	40
38	Bisnaga p/ tinta	UND	100
39	BLOCO DE LAJOTA	UND	500
40	Bóia Curta 1167	UND	25
41	Bóia Longa 1162	UND	15
42	Bota de Borracha	Par	40
43	Bota de Couro	Par	60
44	BOTA REFORÇADA	UND	60
45	Brita p/ Concretagem	Metro	500
46	BROCA 7/36 - AÇO RÁPIDO	UND	10
47	Broca Aço Rápido 1/2	UND	15
48	Broca Aço Rápido 1/4	UND	15

49	Broca Aço Rápido 1/8	UND	15
50	Broca de Vidia n 05	UND	15
51	Broca de Vidia n 10	UND	15
52	Broca de Vidia n 12	UND	15
53	Broxa p/ Caiação	UND	60
54	Broxa para pintura retangular 18x8 cm	UND	30
55	Bucha Curta Redução 25 x 20	UND	60
56	Bucha Curta Redução 32 x 20	UND	40
57	Bucha Curta Redução 40 x 32	UND	40
58	Bucha de Redução p/ Esgoto 100 x 75	UND	30
59	Bucha de Redução p/ Esgoto 50 x 40	UND	30
60	Bucha de Redução p/ Esgoto 75 x 50	UND	30
61	Bucha Longa Redução 32 x 20	UND	60
62	Bucha Longa Redução 50 x 32	UND	25
63	BUCHA Nº06	UND	20
64	BUCHA Nº10	UND	30
65	BUCHA Nº12	UND	30
66	CABO COAXIAL	METRO	200
67	Cabo de enxada	UND	40
68	CABO DE FIO 2,5MM	METRO	1000
69	CABO DE FIO 4MM	METRO	1000
70	Cabo de picareta de madeira	UND	30
71	Cabo p/ pá Comum	UND	40
72	CABO P/ PINTURA	UND	20
73	CABO P/ ROLO 23CM	UND	15
74	CADEADO 20MM	UND	30
75	Cadeado n 25	UND	30
76	Cadeado n 30	UND	30
77	Cadeado n 35	UND	30
78	Cadeado n 40	UND	30
79	CAIBROS	METRO	1680
80	Caixa D'água - 1000 l	UND	25
81	Caixa D'água - 500 l	UND	5
82	Caixa D'água - 5000 l	UND	8
83	CAIXA DE 4X4 ENERGIA	UND	35
84	CAIXA DE MASSA P/ PEDREIRO	UND	20
85	Câmara de ar para carro-de-mão	UND	50
86	Canaleta cerâmica	UND	120
87	CANTONEIRA L serralharia 1"	UND	20
88	CAP DE 20MM	UND	20
89	Carro-de-mão com Câmara	UND	30
90	Carro-de-mão sem Câmara	Metros	40
91	CAVADEIRA	UND	15
92	Cerâmica 45x45	Unidade	800
93	CERAMICA ARIELLE	METRO	60
94	Chibanca com cabo	UND	30
95	CHUVEIRO BRANCO SIMPLES	UND	35
96	Cimento Cola 15kg ACI	UND	300
97	Cimento Portland c/50 kg	Saco	3500
98	COLA BRANCA	UND	10
99	Cola de Cano - 75 g	UND	75
100	Colher de pedreiro 10"	UND	10
101	COLUNA DE 3/8 COM 6MT	METRO	30
102	COLUNA DE 5/16 COM 6MT	METRO	90
103	CORANTE liquido	UND	100
104	Corda Grossa / corda trançada 12mm	Quilo	30
105	CORRENTE DE ferro 5/16	KG	40
106	CX SINFONADA 100X100X50	UND	10
107	Descarga 9 litros	UND	40
108	DESEMPENADEIRA MADEIRA	UND	20
109	DISCO CORTE DE FERRO4½ pol	UND	40
110	DISCO DE CORTE FERRO 7¼ pol	UND	50
111	DISCO DE SERRA 4½ pol	UND	50
112	Disco Lixa 36	UND	30
113	Dobradiça de Canto 2"	Par	45
114	Dobradiça de Canto 2" 1/2	Par	20
115	Dobradiça de Canto 3"	Par	20
116	dobradiça de canto 3" 1/2	UND	85
117	Dobradiça de Chumbar	Par	25
118	ELETRODO 3,25	KG	200
119	ELETRODUTO CORRUGADO 25mm	METRO	100
120	ELETRODUTO CORRUGADO 32mm	METRO	100
121	ENGATE 30CM	UND	15
122	ENGATE 40MM	UND	110

123	ENGATE 50CM	UND	30
124	Enxada 2,0 LBS com cabo	UND	20
125	ENXADECO LBS com cabo	UND	30
126	ESPAÇADOR de piso 3mm	PCT	10
127	Espátula de Aço n 10	UND	10
128	Espátula de Aço n 8	UND	10
129	EXTENSÃO 10MT	UND	10
130	FACÃO DE 18"	UND	10
131	Facão Trincha P/ CANA	UND	10
132	Fechadura p/ porta externa	UND	40
133	Fechadura p/ porta interna	UND	40
134	Fechadura Sobrepor n 860	UND	20
135	FERRO 1/2	VARÃO	60
136	Ferrolho Chato 4"	UND	15
137	Ferrolho Redondo 5"	UND	15
138	Fita Adesiva, tipo crepe 24mm	UND	20
139	FITA ISOLANTE PEQ 5M	UND	30
140	FITA ZEBRADA 70mm x 200mm	UND	30
141	Foice Roçadeira	UND	20
142	FORRO PVC	METRO	50
143	GANCHO DE Nº 8	UND	55
144	Grampo 1x9	Quilo	20
145	Joelho p/ Esgoto 100mm	UND	40
146	Joelho p/ Esgoto 150mm	UND	40
147	Joelho p/ Esgoto 40mm	UND	50
148	Joelho p/ Esgoto 50mm	UND	50
149	Joelho p/ Esgoto 75mm	UND	50
150	Joelho Soldável 20 mm	UND	110
151	Joelho Soldável 20 x 1/2 Bucha latão	UND	60
152	Joelho Soldável 20 x 1/2 Marrom	UND	60
153	Joelho Soldável 25 mm	UND	110
154	Joelho Soldável 25 x 1/2 Marrom	UND	60
155	Joelho Soldável 25 x 3/4 Marrom	UND	60
156	Joelho Soldável 32 mm	UND	60
157	Lápis p/ Carpinteiro	UND	15
158	Lavatório com Coluna Branco	UND	10
159	Lavatório Suspenso	UND	10
160	Lima Triângulo 4"	UND	10
161	Lixa de Ferro n 100	UND	50
162	Lixa de Ferro n 180	UND	50
163	Lixa de Ferro n 220	UND	50
164	Lixa de Ferro n 50	UND	50
165	Lixa de Ferro n 80	UND	50
166	Lixa de Madeira n 150	UND	100
167	LUVA 100X50 esgoto	UND	100
168	LUVA DE 100MM	UND	30
169	LUVA DE 50MM ESG.	UND	40
170	Luva de Couro	Par	200
171	Luva Galvanizada p/ Catavento 1.¼	UND	50
172	Luva Latex	Par	200
173	Luva Preta p/ Esgoto	Par	200
174	Luva Soldável 20 mm	UND	110
175	Luva Soldável 20 x 1/2 Marrom	UND	110
176	Luva Soldável 25 mm	UND	60
177	Luva Soldável 25 x 1/2 Marrom	UND	60
178	Luva Soldável 25 x 3/4 Bucha latão	UND	45
179	Luva Soldável 25 x 3/4 Marrom	UND	100
180	Luva Soldável 32 mm	UND	60
181	Luva Soldável 32 x 1"	UND	60
182	MADEIRA 3/4 VIGA	METRO	120
183	MADEIRA SERRADA 3/3	METRO	250
184	MADEIRA TABUA 18	METRO	500
185	MADEIRITE VERMELHO	PEÇA	150
186	Mangueira ½" x 2mm Cristal	Metro	100
187	MANGUEIRA DE 3/4 CRISTAL	METRO	350
188	MANGUEIRA DE NIVEL	METRO	50
189	Mangueira Jardim 20 m	UND	6
190	Mangueira Preta 25 mm	Metro	120
191	MARRETA DE 2KG	UND	10
192	Martelo c/cabo de madeira nº 25	UND	30
193	MASCARAS DE SEGURANÇA	UND	200
194	Massa corrida latão	UND	60
195	Massami	Metro	500
196	Pá com cabo	UND	50

197	Parafuso 1/4x2 francês	UND	50
198	Parafuso 3.8 x 40	UND	20
199	Parafuso 3.8 x50	UND	20
200	Parafuso 3/8x3" francês	UND	50
201	Parafuso 5/16x2" francês	UND	50
202	PARAFUSO fenda 25mm	UND	40
203	PARAFUSO P/ VASO 10	UND	100
204	PARAFUSO P/ VASO 12	UND	60
205	PARAFUSO P/BUCHA 12	UND	60
206	Parafuso soberba 5 1/6 x 80	UND	20
207	PARAFUSO ZINCADO 4.8 x 55	UND	100
208	PASSA FIO GUIA - 30MT	ROLO	10
209	PENEIRA DE FERRO	UND	10
210	Pia Sintética 100 cm	UND	10
211	Pia Sintética 120 cm	UND	10
212	Pia Sintética 140 cm	UND	5
213	Pia Sintética 150 cm	UND	5
214	Pia Sintética 160 cm	UND	5
215	Pia Sintética 180 cm	UND	5
216	Pincel de Rolo de Lã de Carneiro 9 cm	UND	30
217	Pincel de Rolo espuma 15 cm	UND	30
218	Pincel de Rolo espuma 5 cm	UND	30
219	Pincel de Rolo espuma 9 cm	UND	30
220	Pincel de Rolo Lã de Carneiro 15 cm	UND	30
221	Pincel de Rolo Lã de Carneiro 23 cm com cabo	UND	30
222	Pincel Trincha 1"	UND	30
223	Pincel Trincha 1/2"	UND	30
224	Pincel Trincha 2"	UND	30
225	Pincel Trincha 2 1/2"	UND	30
226	PINO DE VEDAÇÃO P/ TORNEIRA	UND	70
227	PINO FEMEA	UND	40
228	PINO FEMEA FAME	UND	40
229	PINO MACHO	UND	50
230	PINO MACHO 20A FAME	UND	40
231	PISO REVESTIMENTO 10X10	METRO	100
232	PLUG 1/2	UND	10
233	PLUG 3/4	UND	30
234	PLUG MACHO	UND	50
235	Pneu p/ Carro de Mão	Unidade	40
236	PORCAS DE 1/2	UND	85
237	PORCAS DE 5/16	UND	60
238	PORTA Prensada 60CM JATOBÁ	UND	20
239	PORTA Prensada 70CM JATOBÁ	UND	20
240	PORTA Prensada 80CM JATOBÁ	UND	20
241	PORTA Prensada 90CM JATOBÁ	UND	20
242	PORTA SONFONADA 070CM	UND	20
243	PREGO	KG	30
244	Prego 11/2x13	Quilo	30
245	Prego 21/2x12	Quilo	30
246	Prego 2x12	Quilo	30
247	Prego Telheiro 21/2x10	Quilo	30
248	Ralo Simples Redondo	UND	15
249	Ralo Sinfonado 100 mm	UND	15
250	REBITE	UND	400
251	Registro - 1/2 DAC	UND	20
252	Registro - 20 DAC	UND	40
253	Registro - 25 DAC	UND	25
254	Registro - 32 DAC	UND	25
255	Registro - 40 esfera PVC	UND	20
256	Registro - 50 esfera PVC	UND	15
257	REGISTRO DE 1/2 esfera PVC	UND	30
258	REGISTRO DE 60MM esfera	UND	10
259	REGISTRO P/ CHUVEIRO	UND	150
260	Registro Pressão Inox - 1/2 C33	UND	15
261	Rejunte de 1 kg	Quilo	85
262	Reservatório d' água de 200L tipo/Tambor	UND	100
263	RIPA	METRO	1680
264	SELADOR ACRÍ 3,6	UND	10
265	SELADOR ACRILICO 18 LT	UND	15
266	Serra aço	UND	60
267	Sifão Sinfonado p/ Pia ou Lavatório	UND	40
268	SILICONE BRASCOLA 280G	UND	20
269	Silicone Vermelho 50g	UND	10
270	Solvente 1lt 2002	UND	90

271	SPULD P VASO	UND	35
272	Tanque em marmorite 1m	UND	5
273	TARGETA 2,5"	UND	20
274	Tê Bucha de latão de 25/ ½	UND	15
275	TE DE ENERGIA	UND	15
276	Tê marrom de 25	UND	50
277	Tê p/ Esgoto 100mm	UND	30
278	Tê p/ Esgoto 100mm/50mm	UND	30
279	Tê p/ Esgoto 40mm	UND	50
280	Tê p/ Esgoto 50mm	UND	50
281	Tê soldável PVC 20mm	UND	100
282	Tê soldável PVC 32mm	UND	100
283	Telha de Cerâmica	Milheiro	100
284	Tijolos de furos	Milheiro	100
285	Tinta acrílica 18l de acordo com norma ABNT:NBR 15079	Lata	80
286	Tinta esmalte sintético 1l	Lata	80
287	Tinta esmalte sintético 3,6l	GALÃO	100
288	Tinta látex 18l	Lata	75
289	Tinta látex 3,6	GALÃO	70
290	Tinta Spray	UND	20
291	TOMADA EXTERNA	UND	40
292	TOMADA SIMPLES	UND	40
293	Torneira Plástica p/ Lavatório 1/2	UND	25
294	Torneira Pressão Inox p/ Lavatório 1/2 C33	UND	10
295	Torneira Pressão Inox p/ pia 1/2 Reta C33	UND	10
296	Torneira Preta para Jardim 1/2	UND	40
297	TRAVE DE FERRO - FUTEBOL	UND	6
298	TRELIÇA DE 6MT	METRO	150
299	Tubo Galvanizado p/ Catavento 1x1/4	UND	40
300	TUBO GALVANIZADO/SERVIÇOS	UND	10
301	TUBO P/ CAIXA DESCARGA	UND	20
302	Tubo p/ Esgoto 100mm	UND	250
303	Tubo p/ Esgoto 150mm	UND	100
304	Tubo p/ Esgoto 200 mm	UND	15
305	Tubo p/ Esgoto 40 mm	UND	80
306	Tubo p/ Esgoto 50 mm	UND	85
307	Tubo p/ Esgoto 75 mm	UND	85
308	Tubo Soldável 20 mm	UND	120
309	Tubo Soldável 25 mm	UND	120
310	Tubo Soldável 32 mm	UND	170
311	Tubo Soldável 50 mm	UND	120
312	Tubo Soldável 60 mm	UND	75
313	Válvula de Retenção 1/2	UND	20
314	Válvula de Retenção 3/4	UND	20
315	VALVULA P/ PIA	UND	10
316	VEDA ANEL P/ VASO	UND	40
317	Veda rosca 25m	UND	60
318	Vergalhão 1/4	VARÃO	100
319	Vergalhão 3/16	VARÃO	100
320	Vergalhão 3/8	VARÃO	100
321	Vergalhão 5/16	VARÃO	100
322	Verniz 1l	UND	40
323	Zinco	Quilo	80

3.0.OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

3.4.Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.6.Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

4.1.Havendo proposta com valor unitário manifestamente inexeqüível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente, relacionado neste anexo.

5.0.MODELO DA PROPOSTA

5.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

Tarcísio Trajano Rodrigues
SECRETÁRIO DE INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00023/2018

PROPOSTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00023/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DE FORMA PARCELADA.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
1	Abraçadeira - 150x3,6 nylon 50 unidades		PC	30		
2	Abraçadeira - Nylon 200x4,8 c/100		UND	1024		
3	ABRAÇADEIRA FERRO 50m		UND	250		
4	ABRAÇADEIRA P/ GÁS		UND	15		
5	Adaptador 20 x 1/2		UND	40		
6	Adaptador 25 x 3/4		UND	40		
7	Adaptador 32 x 1"		UND	40		
8	ADAPTADOR 32MM		UND	30		
9	Adaptador Flange p/ Caixa D'água 20 x 1/2		UND	20		
10	Adaptador Flange p/ Caixa D'água 32x 1"		UND	20		
11	Adaptador sold curto - 32x1		UND	20		
12	Adesivo Epoxi - 100g		UND	150		
13	Adesivo EPOXI - 50g		UND	30		
14	Aditivo impermeabilizante 1l. Vedacit ou similar		UND	30		
15	Alicate Comum - 10"		UND	10		
16	ANCINHO N12		UND	15		
17	ANEL DE VEDAÇÃO 100MM		UND	15		
18	ANEL DE VEDAÇÃO 75MM		UND	15		
19	Anti-Ferrugem de 300 ml		UND	30		
20	Arame Farpado c/500m		Rolo	20		
21	Arame Galvanizado 18		Quilo	30		
22	Arame Recozido 18		Quilo	30		
23	Arco de Serra		UND	15		
24	Argamassa 15 kg		Saco	100		
25	Argamassa 20 kg		Saco	100		
26	ARGAMASSA ACII		UND	115		
27	ARRUELA 1/4		UND	330		
28	ARRUELA 5/16		UND	350		
29	ARRUELAS 1/2		UND	85		
30	Assento Sanitário		UND	20		
31	Assento Simples para bacia sanitária		UND	20		
32	Bacia Sanitária		UND	20		
33	Bacia Sanitária Acoplada		UND	20		
34	Balde plástico para concreto		UND	20		
35	BANDEJA DE PINTURA		UND	10		
36	BARRA ROSCADA 1/2		UND	15		
37	BARRA ROSCADA 5/16		UND	40		
38	Bisnaga p/ tinta		UND	100		
39	BLOCO DE LAJOTA		UND	500		
40	Bóia Curta 1167		UND	25		
41	Bóia Longa 1162		UND	15		
42	Bota de Borracha		Par	40		

43	Bota de Couro	Par	60		
44	BOTA REFORÇADA	UND	60		
45	Brita p/ Concretagem	Metro	500		
46	BROCA 7/36 - AÇO RÁPIDO	UND	10		
47	Broca Aço Rápido 1/2	UND	15		
48	Broca Aço Rápido 1/4	UND	15		
49	Broca Aço Rápido 1/8	UND	15		
50	Broca de Vidia n 05	UND	15		
51	Broca de Vidia n 10	UND	15		
52	Broca de Vidia n 12	UND	15		
53	Broxa p/ Caliação	UND	60		
54	Broxa para pintura retangular 18x8 cm	UND	30		
55	Bucha Curta Redução 25 x 20	UND	60		
56	Bucha Curta Redução 32 x 20	UND	40		
57	Bucha Curta Redução 40 x 32	UND	40		
58	Bucha de Redução p/ Esgoto 100 x 75	UND	30		
59	Bucha de Redução p/ Esgoto 50 x 40	UND	30		
60	Bucha de Redução p/ Esgoto 75 x 50	UND	30		
61	Bucha Longa Redução 32 x 20	UND	60		
62	Bucha Longa Redução 50 x 32	UND	25		
63	BUCHA Nº06	UND	20		
64	BUCHA Nº10	UND	30		
65	BUCHA Nº12	UND	30		
66	CABO COAXIAL	METRO	200		
67	Cabo de enxada	UND	40		
68	CABO DE FIO 2,5MM	METRO	1000		
69	CABO DE FIO 4MM	METRO	1000		
70	Cabo de picareta de madeira	UND	30		
71	Cabo p/ pá Comum	UND	40		
72	CABO P/ PINTURA	UND	20		
73	CABO P/ ROLO 23CM	UND	15		
74	CADEADO 20MM	UND	30		
75	Cadeado n 25	UND	30		
76	Cadeado n 30	UND	30		
77	Cadeado n 35	UND	30		
78	Cadeado n 40	UND	30		
79	CAIBROS	METRO	1680		
80	Caixa D'água - 1000 l	UND	25		
81	Caixa D'água - 500 l	UND	5		
82	Caixa D'água - 5000 l	UND	8		
83	CAIXA DE 4X4 ENERGIA	UND	35		
84	CAIXA DE MASSA P/ PEDREIRO	UND	20		
85	Câmara de ar para carro-de-mão	UND	50		
86	Canaleta cerâmica	UND	120		
87	CANTONEIRA L serralharia 1"	UND	20		
88	CAP DE 20MM	UND	20		
89	Carro-de-mão com Câmara	UND	30		
90	Carro-de-mão sem Câmara	Metros	40		
91	CAVADEIRA	UND	15		
92	Cerâmica 45x45	Unidade	800		
93	CERAMICA ARIELLE	METRO	60		
94	Chibanca com cabo	UND	30		
95	CHUVEIRO BRANCO SIMPLES	UND	35		
96	Cimento Cola 15kg ACI	UND	300		
97	Cimento Portland c/50 kg	Saco	3500		
98	COLA BRANCA	UND	10		
99	Cola de Cano - 75 g	UND	75		
100	Colher de pedreiro 10"	UND	10		
101	COLUNA DE 3/8 COM 6MT	METRO	30		
102	COLUNA DE 5/16 COM 6MT	METRO	90		
103	CORANTE liquido	UND	100		
104	Corda Grossa / corda trançada 12mm	Quilo	30		
105	CORRENTE DE ferro 5/16	KG	40		
106	CX SINFONADA 100X100X50	UND	10		
107	Descarga 9 litros	UND	40		
108	DESEMPENADEIRA MADEIRA	UND	20		
109	DISCO CORTE DE FERRO 4½ pol	UND	40		
110	DISCO DE CORTE FERRO 7¼ pol	UND	50		
111	DISCO DE SERRA 4½ pol	UND	50		
112	Disco Lixa 36	UND	30		
113	Dobradiça de Canto 2"	Par	45		
114	Dobradiça de Canto 2" 1/2	Par	20		
115	Dobradiça de Canto 3"	Par	20		
116	dobradiça de canto 3" 1/2	UND	85		

117	Dobradiça de Chumbar	Par	25		
118	ELETRODO 3,25	KG	200		
119	ELETRODUTO CORRUGADO 25mm	METRO	100		
120	ELETRODUTO CORRUGADO 32mm	METRO	100		
121	ENGATE 30CM	UND	15		
122	ENGATE 40MM	UND	110		
123	ENGATE 50CM	UND	30		
124	Enxada 2,0 LBS com cabo	UND	20		
125	ENXADECO LBS com cabo	UND	30		
126	ESPAÇADOR de piso 3mm	PCT	10		
127	Espátula de Aço n 10	UND	10		
128	Espátula de Aço n 8	UND	10		
129	EXTENSÃO 10MT	UND	10		
130	FACÃO DE 18"	UND	10		
131	Facão Trincha P/ CANA	UND	10		
132	Fechadura p/ porta externa	UND	40		
133	Fechadura p/ porta interna	UND	40		
134	Fechadura Sobrepor n 860	UND	20		
135	FERRO 1/2	VARÃO	60		
136	Ferrolho Chato 4"	UND	15		
137	Ferrolho Redondo 5"	UND	15		
138	Fita Adesiva, tipo crepe 24mm	UND	20		
139	FITA ISOLANTE PEQ 5M	UND	30		
140	FITA ZEBRADA 70mm x 200mm	UND	30		
141	Foice Roçadeira	UND	20		
142	FORRO PVC	METRO	50		
143	GANCHO DE Nº 8	UND	55		
144	Grampo 1x9	Quilo	20		
145	Joelho p/ Esgoto 100mm	UND	40		
146	Joelho p/ Esgoto 150mm	UND	40		
147	Joelho p/ Esgoto 40mm	UND	50		
148	Joelho p/ Esgoto 50mm	UND	50		
149	Joelho p/ Esgoto 75mm	UND	50		
150	Joelho Soldável 20 mm	UND	110		
151	Joelho Soldável 20 x 1/2 Bucha latão	UND	60		
152	Joelho Soldável 20 x 1/2 Marrom	UND	60		
153	Joelho Soldável 25 mm	UND	110		
154	Joelho Soldável 25 x 1/2 Marrom	UND	60		
155	Joelho Soldável 25 x 3/4 Marrom	UND	60		
156	Joelho Soldável 32 mm	UND	60		
157	Lápis p/ Carpinteiro	UND	15		
158	Lavatório com Coluna Branco	UND	10		
159	Lavatório Suspenso	UND	10		
160	Lima Triângulo 4"	UND	10		
161	Lixa de Ferro n 100	UND	50		
162	Lixa de Ferro n 180	UND	50		
163	Lixa de Ferro n 220	UND	50		
164	Lixa de Ferro n 50	UND	50		
165	Lixa de Ferro n 80	UND	50		
166	Lixa de Madeira n 150	UND	100		
167	LUVA 100X50 esgoto	UND	100		
168	LUVA DE 100MM	UND	30		
169	LUVA DE 50MM ESG.	UND	40		
170	Luva de Couro	Par	200		
171	Luva Galvanizada p/ Catavento 1.¼	UND	50		
172	Luva Latex	Par	200		
173	Luva Preta p/ Esgoto	Par	200		
174	Luva Soldável 20 mm	UND	110		
175	Luva Soldável 20 x 1/2 Marrom	UND	110		
176	Luva Soldável 25 mm	UND	60		
177	Luva Soldável 25 x 1/2 Marrom	UND	60		
178	Luva Soldável 25 x 3/4 Bucha latão	UND	45		
179	Luva Soldável 25 x 3/4 Marrom	UND	100		
180	Luva Soldável 32 mm	UND	60		
181	Luva Soldável 32 x 1"	UND	60		
182	MADEIRA 3/4 VIGA	METRO	120		
183	MADEIRA SERRADA 3/3	METRO	250		
184	MADEIRA TABUA 18	METRO	500		
185	MADEIRITE VERMELHO	PEÇA	150		
186	Mangueira ½" x 2mm Cristal	Metro	100		
187	MANGUEIRA DE 3/4 CRISTAL	METRO	350		
188	MANGUEIRA DE NIVEL	METRO	50		
189	Mangueira Jardim 20 m	UND	6		
190	Mangueira Preta 25 mm	Metro	120		

191	MARRETA DE 2KG	UND	10		
192	Martelo c/cabo de madeira nº 25	UND	30		
193	MASCARAS DE SEGURANÇA	UND	200		
194	Massa corrida latão	UND	60		
195	Massami	Metro	500		
196	Pá com cabo	UND	50		
197	Parafuso 1/4x2 francês	UND	50		
198	Parafuso 3.8 x 40	UND	20		
199	Parafuso 3.8 x50	UND	20		
200	Parafuso 3/8x3" francês	UND	50		
201	Parafuso 5/16x2" francês	UND	50		
202	PARAFUSO fenda 25mm	UND	40		
203	PARAFUSO P/ VASO 10	UND	100		
204	PARAFUSO P/ VASO 12	UND	60		
205	PARAFUSO P/BUCHA 12	UND	60		
206	Parafuso soberba 5 1/6 x 80	UND	20		
207	PARAFUSO ZINCADO 4.8 x 55	UND	100		
208	PASSA FIO GUIA - 30MT	ROLO	10		
209	PENEIRA DE FERRO	UND	10		
210	Pia Sintética 100 cm	UND	10		
211	Pia Sintética 120 cm	UND	10		
212	Pia Sintética 140 cm	UND	5		
213	Pia Sintética 150 cm	UND	5		
214	Pia Sintética 160 cm	UND	5		
215	Pia Sintética 180 cm	UND	5		
216	Pincel de Rolo de Lã de Carneiro 9 cm	UND	30		
217	Pincel de Rolo espuma 15 cm	UND	30		
218	Pincel de Rolo espuma 5 cm	UND	30		
219	Pincel de Rolo espuma 9 cm	UND	30		
220	Pincel de Rolo Lã de Carneiro 15 cm	UND	30		
221	Pincel de Rolo Lã de Carneiro 23 cm com cabo	UND	30		
222	Pincel Trincha 1"	UND	30		
223	Pincel Trincha 1/2"	UND	30		
224	Pincel Trincha 2"	UND	30		
225	Pincel Trincha 2 1/2"	UND	30		
226	PINO DE VEDAÇÃO P/ TORNEIRA	UND	70		
227	PINO FEMEA	UND	40		
228	PINO FEMEA FAME	UND	40		
229	PINO MACHO	UND	50		
230	PINO MACHO 20A FAME	UND	40		
231	PISO REVESTIMENTO 10X10	METRO	100		
232	PLUG 1/2	UND	10		
233	PLUG 3/4	UND	30		
234	PLUG MACHO	UND	50		
235	Pneu p/ Carro de Mão	Unidade	40		
236	PORCAS DE 1/2	UND	85		
237	PORCAS DE 5/16	UND	60		
238	PORTA PRENSADA 60CM JATOBÁ	UND	20		
239	PORTA PRENSADA 70CM JATOBÁ	UND	20		
240	PORTA PRENSADA 80CM JATOBÁ	UND	20		
241	PORTA PRENSADA 90CM JATOBÁ	UND	20		
242	PORTA SONFONADA 070CM	UND	20		
243	PREGO	KG	30		
244	Prego 11/2x13	Quilo	30		
245	Prego 21/2x12	Quilo	30		
246	Prego 2x12	Quilo	30		
247	Prego Telheiro 21/2x10	Quilo	30		
248	Ralo Simples Redondo	UND	15		
249	Ralo Sinfonado 100 mm	UND	15		
250	REBITE	UND	400		
251	Registro - 1/2 DAC	UND	20		
252	Registro - 20 DAC	UND	40		
253	Registro - 25 DAC	UND	25		
254	Registro - 32 DAC	UND	25		
255	Registro - 40 esfera PVC	UND	20		
256	Registro - 50 esfera PVC	UND	15		
257	REGISTRO DE 1/2 esfera PVC	UND	30		
258	REGISTRO DE 60MM esfera	UND	10		
259	REGISTRO P/ CHUVEIRO	UND	150		
260	Registro Pressão Inox - 1/2 C33	UND	15		
261	Rejunte de 1 kg	Quilo	85		
262	Reservatório d' água de 200L tipo/Tambor	UND	100		
263	RIPA	METRO	1680		
264	SELADOR ACRI 3,6	UND	10		

265	SELADOR ACRILICO 18 LT	UND	15	
266	Serra aço	UND	60	
267	Sifão Sinfonado p/ Pia ou Lavatório	UND	40	
268	SILICONE BRASCOLA 280G	UND	20	
269	Silicone Vermelho 50g	UND	10	
270	Solvente 1lt 2002	UND	90	
271	SPULD P VASO	UND	35	
272	Tanque em marmorite 1m	UND	5	
273	TARGETA 2,5"	UND	20	
274	Tê Bucha de latão de 25/ 1/2	UND	15	
275	TE DE ENERGIA	UND	15	
276	Tê marrom de 25	UND	50	
277	Tê p/ Esgoto 100mm	UND	30	
278	Tê p/ Esgoto 100mm/50mm	UND	30	
279	Tê p/ Esgoto 40mm	UND	50	
280	Tê p/ Esgoto 50mm	UND	50	
281	Tê soldável PVC 20mm	UND	100	
282	Tê soldável PVC 32mm	UND	100	
283	Telha de Cerâmica	Milheiro	100	
284	Tijolos de furos	Milheiro	100	
285	Tinta acrílica 18l de acordo com norma ABNT:NBR 15079	Lata	80	
286	Tinta esmalte sintético 1l	Lata	80	
287	Tinta esmalte sintético 3,6l	GALÃO	100	
288	Tinta látex 18l	Lata	75	
289	Tinta látex 3,6	GALÃO	70	
290	Tinta Spray	UND	20	
291	TOMADA EXTERNA	UND	40	
292	TOMADA SIMPLES	UND	40	
293	Torneira Plástica p/ Lavatório 1/2	UND	25	
294	Torneira Pressão Inox p/ Lavatório 1/2 C33	UND	10	
295	Torneira Pressão Inox p/ pia 1/2 Reta C33	UND	10	
296	Torneira Preta para Jardim 1/2	UND	40	
297	TRAVE DE FERRO - FUTEBOL	UND	6	
298	TRELIÇA DE 6MT	METRO	150	
299	Tubo Galvanizado p/ Catavento 1x1/4	UND	40	
300	TUBO GALVANIZADO/SERVIÇOS	UND	10	
301	TUBO P/ CAIXA DESCARGA	UND	20	
302	Tubo p/ Esgoto 100mm	UND	250	
303	Tubo p/ Esgoto 150mm	UND	100	
304	Tubo p/ Esgoto 200 mm	UND	15	
305	Tubo p/ Esgoto 40 mm	UND	80	
306	Tubo p/ Esgoto 50 mm	UND	85	
307	Tubo p/ Esgoto 75 mm	UND	85	
308	Tubo Soldável 20 mm	UND	120	
309	Tubo Soldável 25 mm	UND	120	
310	Tubo Soldável 32 mm	UND	170	
311	Tubo Soldável 50 mm	UND	120	
312	Tubo Soldável 60 mm	UND	75	
313	Válvula de Retenção 1/2	UND	20	
314	Válvula de Retenção 3/4	UND	20	
315	VALVULA P/ PIA	UND	10	
316	VEDA ANEL P/ VASO	UND	40	
317	Veda rosca 25m	UND	60	
318	Vergalhão 1/4	VARÃO	100	
319	Vergalhão 3/16	VARÃO	100	
320	Vergalhão 3/8	VARÃO	100	
321	Vergalhão 5/16	VARÃO	100	
322	Verniz 1l	UND	40	
323	Zinco	Quilo	80	

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

_____ / _____ de _____ de _____

CNPJ

Responsável



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00023/2018

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00023/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00023/2018

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00023/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00023/2018

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº:/2018-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Serra Branca - Av. Dep. Alvaro Gaudêncio,, 60 - Centro - Serra Branca - PB, CNPJ nº 08.874.695/0001-42, neste ato representada pelo Prefeito Vicente Fialho de Sousa Neto, Brasileiro, Casado, Funcionário Público, residente e domiciliado na Rua Ornilo Araújo, S/N - Casa - Centro - Serra Branca - PB, CPF nº 312.710.574-68, Carteira de Identidade nº 542.395 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - -, CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - -, CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00023/2018, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 00001/2012, de 02 de Janeiro de 2012, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DE FORMA PARCELADA.

O fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial nº 00023/2018 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
Recursos Próprios do Município de Serra Branca:

FONTE: 01.01 AÇÃO 04 121 2031 1004 ELEMENTO DE DESPESA: 4490.51
FONTE: 04.01 AÇÃO 12 361 2014 1015 ELEMENTO DE DESPESA: 4490.51
FONTE: 06.01 AÇÃO 15 451 2033 1006 ELEMENTO DE DESPESA: 4490.51
FONTE: 06.01 AÇÃO 15 122 2028 1028 ELEMENTO DE DESPESA: 4490.51
FONTE: 06.01 AÇÃO 17 512 2001 1033 ELEMENTO DE DESPESA: 4490.51
FONTE: 07.01 AÇÃO 10 301 2017 1042 ELEMENTO DE DESPESA: 4490.51
FONTE: 07.01 AÇÃO 10 302 2004 1045 ELEMENTO DE DESPESA: 4490.51

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de NOVENTA dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 2 (dois) dias

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2018, considerado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93. O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Serra Branca.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Serra Branca - PB, ... de de 2018.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

VICENTE FIALHO DE SOUSA NETO
Prefeito
312.710.574-68

PELO CONTRATADO
